



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA POR DESEMPENHO OU ÊXITO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FAZEM ENTRE SI A O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU** E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - IDEA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vitória do Xingu – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, sediada Av. Manuel Félix de Farias, Centro, Município de Vitória do Xingu, inscrita no CNPJ: 34.887.933/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade nº 2351798 e CIC/MF nº 392.111.772-00, residente e domiciliada nesta cidade de Vitória do e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – IDEA, inscrita no CNPJ: 03.413.983/0001-86, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Magalhães Barata, nº 651, Sala 06, Bairro de São Braz, CEP: 66.063-240, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira NORDA MARIA ABDON D'OLIVEIRA, brasileira, casada, administradora, CPF: 483.400.732-49 e portadora do RG 4722543 SSP-PA, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Alcindo Cacela nº 708, bairro do Reduto, doravante denominado **CONTRATADO**. Tudo conforme o Processo de inexigibilidade, regendo-se pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Recuperação de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Taxa de Licença para Construção, Multas, Juros e Correção Monetária aplicadas pelo Fisco e Secretarias nos últimos 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS A EXECUTAR:

Para o fim colimado no presente Contratado serão executadas as seguintes etapas de prestação de serviços:

1. Estudo da legislação tributária vigente e tipificação de casos;
2. Levantamento da receita do ISSQN dos últimos 05 (cinco) anos;
3. Identificação da origem do ISSQN por contribuinte;
4. Levantamento junto a CCBM e Norte Energia S/A que identifique as empresas que exercem atividades e serviços no referido período;
5. Solicitação dos contratos de serviços de empreiteiras e sub-empiteiras no período;
6. Análise dos Contratos por mês ou exercício;
7. Levantamento do ISSQN, ITBI E TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO devido e daquele efetivamente pago;
8. Levantamento de multas, correção e juros aplicados pela Municipalidade;
9. Identificação da diferença atualizada em favor do Município;
10. Reivindicação administrativa da devolução dos números aferidos;
11. Assistir juridicamente a Procuradoria Municipal na propositura de uma "Lide", caso o procedimento administrativo torne-se infrutífero.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

Sub-Cláusula primeira - Os serviços objeto deste instrumento serão prestados de forma direta, executados pelo IDEA na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, em Bancos públicos e privados e em Empresas que prestaram serviços no Município, mesmo que estejam estabelecidas em outros Municípios ou Estados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRODUTO FINAL

1. Recuperação de lançada ou não, inscrita ou não em dívida ativa, após a sua devida apuração, através do reconhecimento, provenientes de acordos ou lançadas por arbitramento em processos assistidos pelo IDEA, limitados às fontes especificadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2009 podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:

Sub-Cláusula primeira: O valor a ser pago será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recuperado do ISSQN, ITBI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Taxa de Licença de Construção, Multas, Juros e Correções e outros encargos, provenientes dos atos, atividades e ações do Contratado;

Sub-Cláusula segunda: Os valores econômicos da base de cálculo da receita recuperada serão apresentados através de relatório e planilha pelo Contratado à Prefeitura, quando poderá ser discutida e aceita;

Sub-Cláusula terceira: Os pagamentos ocorrerão em até 05 (cinco) dias do recebimento de qualquer parte do valor recuperado, nona proporção definida na sub-cláusula primeira;

Sub-Cláusula quarta: O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente do Contratado, TED, DOC ou cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recibos devidamente atestado pela autoridade competente.

Sub-Cláusula quinta: A execução dos serviços é de responsabilidade do CONTRATADO e, já estão inclusos no valor global todas as despesas de mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Sub-Cláusula sexta: Em caso de atraso no pagamento das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Contratante, na seguinte classificação funcional programática:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
2. Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3. Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) Compete à **CONTRATANTE**:

1. Disponibilizar ao Contratado, espaço físico (uma sala) preferencialmente na Secretaria Municipal de Finanças para uso exclusivo da equipe técnica;
2. Disponibilizar através da Secretaria de Finanças, as fichas do cadastro sócio econômico dos prestadores de serviços dos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. Disponibilizar as informações sobre a arrecadação do ISSQN, ITBE e TLC do período acima mencionado, com identificação de cada contribuinte;
4. Disponibilizar Convênios, Contratos e Notas Fiscais de Serviços emitidas pelos contribuintes do ISSQN;
5. Disponibiliza de Cadastro de Imóveis Rurais para levantamento do ITBI;
6. Emitir Ofícios, Correspondências, Notificações, Editais e todo e qualquer documento solicitado pelo Contratado objetivando o êxito do Instrumento;
7. Credenciar, quando solicitado, junto a contribuintes, o IDEA ou técnicos por ele indicados para levantamentos nas sedes dos contribuintes, mesmo fora do Estado do Pará;
8. As despesas com passagens, locomoção e hospedagem, no Estado ou fora dele, serão por conta da Prefeitura que receberá solicitação justificada;
9. Prestar ao IDEA, outras informações que julgar necessário, durante a vigência do presente Instrumento.
10. Efetuar rigorosamente os pagamentos definidos na cláusula sexta deste Contrato.

Compete ao CONTRATADO:

- 1 Pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, ficando o Município de Vitória do Xingu isento de qualquer ônus no caso de inadimplência do Instituto;
- 2 O contratado tem como obrigação desenvolver a execução de seus serviços, nos termos definidos nas cláusulas primeira, segunda e terceira;
- 3 A contratada não poderá transferir a outrem o serviço contratado, no total ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da Contratante, assumindo, assim, o contratado, total responsabilidade pelo serviço;
- 4 Toda e qualquer ocorrência, o Contratado deverá informar à Contratante;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, constituindo-se ainda, motivos para rescisão do contrato àqueles enumerados nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93:

a) A rescisão deste instrumento poderá ser:

1 – Determinada por Ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal nos casos enumerados nos itens I a XVII, do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

1 No caso de atraso injustificável ou inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- O atraso injustificado no prazo de entrega, implicará para cada ocorrência, multa monetária diária de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo CONTRATADO, no prazo de 72 horas a contar da notificação, podendo a Contratante, para isso, descontar da fatura emitida, por ocasião do pagamento, ou cobrá-los judicialmente, se julgar conveniente.

Sub-Cláusula primeira: Na hipótese mencionada na Cláusula acima, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Sub-Cláusula segunda: As penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é vinculado a inexigibilidade, amparado pela lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato ficará sob a fiscalização do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, de forma resumida, nos termos da lei que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da justiça comum da Comarca de Altamira, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Vitória do Xingu – Pará em 04 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL - Prefeito
Contratante

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – IDEA
Narda Maria Abdon D'Oliveira - Diretora
Contratado

Testemunhas:

Simone Guedes Ferreira

RG: 5481218
CPF: 017.936.232-10

Andresson Jones Barboza

RG:
CPF 977.306.372-00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Senhor Pregoeiro

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Termo Aditivo ao Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL**

Constata-se a viabilidade orçamentária para Aditivo do contrato, seguem os autos segundo os trâmites legais previstos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, encontra-se instruído do devido autorizo do gestor.

Procedida a análise, na forma do Parágrafo único do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 verifica-se que os autos se encontram de acordo com comando da Lei Federal, encontra-se a Minuta do Aditivo ao Contrato e Certidões Fiscais e Tributárias em estrito cumprimento às exigências legais

Diante do exposto, opino pela aprovação da documentação acostada aos autos do processo licitatório, propondo o retorno do processo ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 28 de Fevereiro de 2013.

ARNALDO SANTOS DA CRUZ

Assessoria Jurídica



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2012

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, representado por ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA- IDEA, inscrita no CNPJ Nº 03.413.983/001-86 com sede na Cidade de Belém, estado do Pará, situado na Av Magalhães Barata n 651 sala 06 Bairro de São Braz CEP- 66.063-240 neste ato representado por sua diretora administrativa e financeira. NORDA MARIA ABDON D OLIVEIRA Brasileira, Casada, Administradora, CPF 483.400.732-49 e portadora do RG 47.225-43 SSP/PA, Residente e domiciliada na Cidade de Belém, estado do Pará, Rua Alcindo Cabela n 708, Bairro Reduto, doravante denominado contratado. Tudo conforme o processo de Inexigibilidade, regendo pelas disposições da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão a conta dos recursos orçamentários consignados a contratante, na seguinte classificação funcional programática:

- 1- Secretaria Municipal de Finanças
- 2- Manutenção da Secretaria de Finanças
- 3- Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A vigência deste Aditivo terá início em 02 de Março de 2013 extinguindo-se 01 de Março de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, ____/____/____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-IDE
34.887.935/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2012

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, representado por ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA- IDEA, inscrita no CNPJ Nº 03.413.983/001-86 com sede na Cidade de Belém, estado do Pará, situado na Av Magalhães Barata n 651 sala 06 Bairro de São Braz CEP- 66.063-240 neste ato representado por sua diretora administrativa e financeira, NORDA MARIA ABDON D OLIVEIRA Brasileira, Casada, Administradora, CPF 483.400.732-49 e portadora do RG 47.225-43 SSP/PA, Residente e domiciliada na Cidade de Belém, estado do Pará, Rua Alcindo Cacela n 708, Bairro Reduto, doravante denominado contratado. Tudo conforme o processo de Inexibibilidade, regendo pelas disposições da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão a conta dos recursos orçamentários consignados a contratante, na seguinte classificação funcional programática:

- 1- Secretaria Municipal de Finanças
- 2- Manutenção da Secretaria de Finanças
- 3- Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A vigência deste Aditivo terá início em 02 de Março de 2013 extinguindo-se 01 de Março de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Março de 2013



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MI) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-IDEA
34.887.935/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 001-2012

ORIGEM.....: 001/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-IDEA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO.....

Secretaria Municipal de Finança
Manutenção da Secretaria de Finança
Consultoria

VIGÊNCIA.....: 1. A vigência deste Aditivo terá início em 02 de Março de 2013 extinguindo-se 01 de Março de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2013



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Senhor Pregoeiro

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Termo Aditivo ao Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL**

Constata-se a viabilidade orçamentária para Aditivo do contrato, seguem os autos segundo os trâmites legais previstos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, encontra-se instruído do devido autorizo do gestor.

Procedida a análise, na forma do Parágrafo único do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 verifica-se que os autos se encontram de acordo com comando da Lei Federal, encontra-se a Minuta do Aditivo ao Contrato e Certidões Fiscais e Tributárias em estrito cumprimento às exigências legais

Diante do exposto, opino pela aprovação da documentação acostada aos autos do processo licitatório, propondo o retorno do processo ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 25 de Fevereiro de 2014.

ARNALDO SANTOS DA CRUZ

Assessoria Jurídica



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2012

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, representado por ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA- IDEA, inscrita no CNPJ Nº 03.413.983/001-86 com sede na Cidade de Belém, estado do Pará, situado na Av Magalhães Barata n 651 sala 06 Bairro de São Braz CEP- 66.063-240 neste ato representado por sua diretora administrativa e financeira. NORDA MARIA ABDON D OLIVEIRA Brasileira, Casada, Administradora, CPF 483.400.732-49 e portadora do RG 47.225-43 SSP/PA, Residente e domiciliada na Cidade de Belém, estado do Pará, Rua Alcindo Cacela n 708, Bairro Reduto, doravante denominado contratado. Tudo conforme o processo de Inexibibilidade, regendo pelas disposições da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão a conta dos recursos orçamentários consignados a contratante, na seguinte classificação funcional programática:

- 1- Secretaria Municipal de Finanças
- 2- Manutenção da Secretaria de Finanças
- 3- Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A vigência deste Aditivo terá início em 28 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, ____/____/____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-IDE
34.887.935/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2012

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, representado por ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA- IDEA, inscrita no CNPJ Nº 03.413.983/001-86 com sede na Cidade de Belém, estado do Pará, situado na Av Magalhães Barata n 651 sala 06 Bairro de São Braz CEP- 66.063-240 neste ato representado por sua diretora administrativa e financeira. NORDA MARIA ABDON D OLIVEIRA Brasileira, Casada, Administradora, CPF 483.400.732-49 e portadora do RG 47.225-43 SSP/PA, Residente e domiciliada na Cidade de Belém, estado do Pará, Rua Alcindo Caccia n 708, Bairro Reduto, doravante denominado contratado. Tudo conforme o processo de Inexibilidade, regendo pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão a conta dos recursos orçamentários consignados a contratante, na seguinte classificação funcional programática:

- 1- Secretaria Municipal de Finanças
- 2- Manutenção da Secretaria de Finanças
- 3- Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A vigência deste Aditivo terá início em 28 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

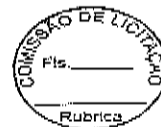
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 28 de Fevereiro de 2014



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



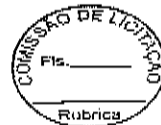
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-IDEA
34.887.935/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 001-2012

ORIGEM.....: 001/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-IDEA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RG, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E CONSULTATIVOS NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO E CIVIL.

PROGRAMA DE TRABALHO.....

Secretaria Municipal de Finança
Manutenção da Secretaria de Finança
Consultoria

VIGÊNCIA.....: 1. A vigência deste Aditivo terá início em 28 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 Fevereiro de 2014